

**PROJETO DE LEI N° 13/2003-L**  
**Autógrafo**

**Altera Lei Municipal 1331/2000,  
por revisão de valores.**

**Art. 1º** - Por força da revisão geral da remuneração dos Servidores Públicos Municipais em 18% (dezoito por cento), promovida pela Lei Municipal 1464/2003, de 09 de janeiro de 2003 e consoante a variação do IGPM no período compreendido entre janeiro e dezembro de 2002, de 25,31% (vinte e cinco inteiros e trinta e um centésimos de por cento), o artigo 2º e os incisos I e II do art. 3º da Lei Municipal 1331/2000 passarão a viger com a seguinte redação:

“Art. 2º – O Prefeito Municipal perceberá, mensalmente, subsídio em parcela única, no Valor de R\$ 7.814,20 (sete mil, oitocentos e quatorze reais e vinte centavos).

Art. 3º – ...

I – caso assuma responsabilidades permanentes, inclusive as correspondentes ao cargo de Secretário do Município, seu subsídio será de R\$2.930,33 (dois mil, novecentos e trinta reais e trinta e três centavos);

II – não exercendo atividade permanente junto à administração, seu subsídio será de R\$2.344,26 (dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos).”

...”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a de 1º de janeiro de 2003.-

Agudo,...

GABINETE DO PREFEITO, ...

Agudo, 25 de março de 2003.

Ver. Paulo Unfer  
Presidente